



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverá passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9038/3339-9071 confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone”.**

**TOMADA DE PREÇOS 087/2012 - OSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6991/2012 - SMA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará, sob o regime de empreitada por preço global, licitação do tipo menor preço global, e receberá e abrirá os envelopes contendo a documentação necessária a habilitação, e as propostas comerciais dia 31 de Agosto de 2012, às 09:00 horas, na Coordenadoria Geral de Licitação, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda-RJ., visando a contratação de Empresa para executar serviço discriminada no **ANEXO I** deste Edital sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e demais alterações que venham ocorrer, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES DOS SEGUINTE LOCAIS: SUBPREFEITURA, IPPU E SMO, em Volta Redonda- RJ, conforme exigências técnicas e planilhas anexas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda** na categoria específica ao objeto deste Edital.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2.1.1. As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 2.1, deverão se cadastrar até três dias úteis anterior à data da licitação, previstos nos artigos 27 a 31 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 2.2 deste Convite.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A” (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores de materiais da Coordenadoria Geral de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, em validade, na categoria específica;

3.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

3.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

3.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.1.6. Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feito pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demons-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

trações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.7. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;

3.1.7.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

3.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade

3.1.9. Declaração de Visita, a ser feita por representante da empresa, até quatro dias antes da data da licitação, emitida pela Licitante onde tomará conhecimento das condições e locais para realização dos serviços, que deverá ser agendada através dos Telefones: (24)3339-9518 ou (24) 9974-6110, com o Sr. Sérgio Ricardo.

3.1.10. Comprovação da capacidade técnica feita através de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados averbados no CRA – Conselho Regional de Administração, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação

3.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

3.2. NOTA: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, no caso de autenticação de documentos ou atualização no verso do CRC nesta Coordenadoria a mesma deverá ser efetuada em até 01 (um) dia antes da data da licitação;

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

3.4. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO**, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

1) Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

os documentos relacionados sub item 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4, 3.1.7 e 3.1.8.

- 2) Nota: Com relação ao sub item 3.1.8 a certidão do CNPJ exigida é a emitida via INTERNET, com validade máxima de 90 dias a partir da data de emissão.

3.5. Microempresas e empresas de pequeno porte

3.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os valores mensal e global constante do escopo (Anexo I) que integra o presente ato convocatório são considerados máximos, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma,causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.

5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”:

Deverá conter internamente:

5.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa da licitante, contendo:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.1.1. Preço mensal e global, em algarismo e por extenso, observado obrigatoriamente a norma prevista no item 4.1.

5.1.2. Declaração de aceitação do **prazo de 12 (doze) meses corridos** para execução do serviço, objeto desta Tomada de Preços;

5.1.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

5.1.4. Dados bancários.

5.1.5. Planilhas de composição de preços (**Anexo 1A.**);

6. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1. Abertura dos envelopes “A” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

6.2. Devolução dos envelopes “B” (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

6.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados, na forma prevista neste ato;

6.4. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

6.4.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;

6.4.2. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;

6.4.3 No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6.4.4 No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.4.5 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.6 no caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

6.4.7 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

6.4.8 na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 8.3 deste Edital;

6.6. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

6.7. Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.9. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

6.10. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

6.11. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6.12. Serão desclassificadas:

- I - As propostas que não atendam as exigências desta licitação;
- II - As proposta com preços inexeqüíveis, na forma da Lei.

6.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

6.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes.

6.16. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão interpostos na forma da legislação pertinente aplicável.

6.17. O Pagamento será efetuado 10 (dez) dias após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador;

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

7.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O prazo proposto para a execução dos serviços previsto neste edital, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado.

7.3. Termo de Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.4. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas nos subitens 7.24 e 7.25 deste Edital.

7.5. Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

7.6. A data do início dos serviços será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, após cumpridas todas as exigências contratuais;

7.7. A fiscalização e a coordenação dos serviços, objeto deste Edital, será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / PMVR;

7.7.1. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa dos serviços quando não estiver sendo executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

7.8. No caso de suspensão do serviço, se a Contratada, antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;

7.9. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente serão conhecidos se apresentados a SMA/PMVR, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

7.10. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / PMVR e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

7.11. Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

7.12. Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, serão fixos e irrevogáveis. Se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

7.13.- As medições serão realizadas mensalmente e entregues na Secretaria Municipal de Administração que depois de conferido, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda para efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento;

7.13.1. Para o pagamento, a proponente vencedora deverá emitir nota fiscal referente ao serviço executado;

7.13.2 A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF / PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;

8.2. A participação de qualquer Empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis;

8.2.1. Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Edital, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;

8.2.2. A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;

8.3. À Municipalidade fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos prescritos na legislação pertinente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

8.4. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Licitação, (veja endereço no preâmbulo), no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:45 hs, de 2a a 6a feira;

8.5. A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à **conta da dotação orçamentária nº. 2.04.04.122.0021.2.506.3390.3900.00 (204.030)**;

8.6. Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão se dirigir à:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
3º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado - Volta Redonda - RJ.

8.7. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por telex e/ou fax;

8.8. A licitante obriga-se a fornecer à Coordenadoria Geral de Licitação o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deve ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a Administração, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

9. ANEXOS:

9.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - ESCOPO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO IA - PLANILHA DE PREÇOS**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISITA**
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**

Volta Redonda, 13 de Agosto de 2012.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO 1

1- ESCOPO:

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza, para execução diária das atividades de limpeza e higienização de todos os ambientes dos seguintes locais: Subprefeitura, IPPU e SMO , conforme “escopo” básico abaixo: Total de Profissionais: 12(doze).

2- OBJETO:

A contratada se obriga à prestação dos serviços de conservação e limpeza da SUBPREFEITURA, IPPU e SMO, fornecendo para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios, EPI “s e materiais de limpeza necessários na execução dos serviços.

3- VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

4- VALOR ESTIMADO:

O valor do serviço para o período de um ano será de R\$ 280.011,53 (duzentos e oitenta mil, onze reais e cinquenta e três centavos).

O valor mensal será de R\$ 23.334,29 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.04.04.122.0021.2.506 33.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
204.030





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6- COMPETE À CONTRATADA:

- a) Planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecimento neste contrato, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Administração.
- b) Empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços.
- c) Zelar pela disciplina de seu pessoal.
- d) Guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra e extravio.
- e) Exigir a utilização de uniformes e de crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências da Secretaria.
- f) Refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado a equipamentos dos setores citados na inicial e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos.
- h) Proceder à substituição imediata do emprego julgado inconveniente pela comissão de fiscalização.

7- COMPETE À CONTRATANTE:

- **FISCALIZAÇÃO:** a fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida pela supervisão das unidades referendadas no objeto. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondem às normas e padrões citados.

- Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe uma multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Diariamente: varrer todas as dependências, remover lixo e papéis inservíveis, remover poeira dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras, mesas, limpar, lavar e tratar com desinfetantes os banheiros e sanitários da área social, remover cinza e sujeiras de cinzeiros, lixeiras, tapetes, capachos e carpetes para as caçambas coletores, correção do enceramento dos pisos enceráveis, abastecimentos de materiais de limpeza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- b) Semanalmente: enceramento geral de todos os pisos que sejam enceráveis (um por semana), com retirada de pó nos rodapés, logo após a limpeza, limpeza geral dos azulejos, vidros e vidraças, mármore, paredes, luminárias, etc, vascular com pano úmido, paredes, tetos e locais não enceráveis.
- c) Quinzenalmente: limpeza geral das luminárias e tetos, limpar e lavar vidros portas, janelas, esquadrias, basculantes, etc.

9- OBSERVAÇÃO:

MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA: rodos, vassouras, detergente gelatinoso, desinfetante, pano de chão, baldes, flanelas, sabonete em barra, sabonete líquido, limpa vidros.

MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRANTE: papel higiênico, papel toalha e saco para lixo.

- **QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:** 12 (doze)

- **HORÁRIO DE TRABALHO:** jornada mínima de 08(oito) horas diárias, conforme Lei Trabalhista em vigor. Cada unidade definirá com a contratada, o horário para execução dos serviços, conforme sua necessidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO 1A

Planilha de composição dos preços por piso salarial na função auxiliar de serviços gerais, 12 (Doze) ASG.

Subitem	Descrição	Valor Mensal	%	V.Unt.R\$	V.Total R\$
	A - Salario do Funcionario				
	Cargo ASG	736,00		8.832,00	105.984,00
	Insalubridade/periculosidade	0,00	20,00	0,00	0,00
	Adicional Noturno	0,00		0,00	0,00
	TOTAL DOS SALARIOS	736,00		8.832,00	105.984,00
	B - ENCARGOS SOBRE SALARIO				
1.1	Previdencia Social (INSS)	191,74	20,00	2300,88	27.610,56
1.2	SESC	14,38	1,50	172,56	2.070,72
1.3	Incra	1,47	0,20	17,66	211,97
1.4	Senai/Senac	7,36	1,00	88,32	1.059,84
1.5	Sebrae	5,75	0,60	69,00	828,00
1.6	Salario Educação	18,40	2,50	220,80	2.649,60
1.7	Seguro Acidente de Trabalho	22,08	3,00	264,96	3.179,52
1.,8	FGTS	76,69	8,00	383,45	4.601,40
	Total do Montante "B"	337,87		3.517,63	42.211,61
	C - ENCARGOS/SALARIO -PERIODOS NÃO TRABALHADOS				
2.1	Ferias	57,63	7,83	691,55	8.298,55
2.2	Auxilio Enfermidade	0,29	0,04	3,53	42,39
2.3	Acidente de Trabalho	0,52	0,07	6,18	74,19
2.4	13 Salario	57,63	7,83	691,55	8.298,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2.5	Faltas Legais	6,48	0,88	77,72	932,66
2.6	Licença-Paternidade	0,07	0,01	0,88	10,60
2.7	Aviso-Previo Trabalhado	0,29	0,04	3,53	42,39
	TOTAL DO GRUPO "C"	122,91		1.474,96	17.699,50
	GRUPO 'D'				
3.1	Aviso Previo Indenizado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2	Reflexo do Aviso Previo s/ Ferias/13	4,12	0,56	49,46	593,51
3.3	Indenização (50%) do Fgts)	4,78	0,65	57,41	688,90
3.4	Abono de Ferias	21,20	2,88	254,36	3.052,80
	Total do Grupo "D"	30,11		361,27	4.335,21
	GRUPO "E"				
	INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS	18,40	2,5	220,8	2.649,60
	GRUPO "B" X GRUPO "C"	56.485,20			
	TOTAL 1 (B+C+D+E)	509,29		6.111,49	73.337,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

F - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
	Material de Higiene	24,00	0,00	288,00	3456,00
	Material de Limpeza	28,00	0,00	336,00	4032,00
	Depreciação Equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL MATERIAL E EQUIPAMENTO	52,00	0,00	624,00	7488,00
G - DESPESAS OPERACIONAIS					
		N de Funci	V. UNT.	Freq Distr.	
1	Custo Supervisão	1,00	1.500,00	MENSAL	1.500,00
2	Assistencia Social Familiar	0,00	0,00		0,00
3	Uniforme/Avental Impermeavel	12,00	65,00	0,6 MESES	4.680,00
4	Treinamento	12,00	80,00	0,6 MESES	5.760,00
5	Vale transporte	12,00	103,68	MENSAL	14.929,92
6	EPI	12,00	40,00	MENSAL	5.760,00
7	LTCAT/PCMSO	12,00	40,00	1 ANO	1.640,00
8	Bota	12,00	40,00	0,3 MESES	4.920,00
	TOTAL "G"		1.868,68		39.189,92
H - DEMAIS COMPONENTES					
	LUCRATIVIDADE	14,72	2	176,64	2.119,68
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14,72	2	176,64	2.119,68
	TOTAL DEMAIS COMPONETES	29,44		1.572,35	4.239,36
	SUB-TOTAL 2 (Salario+Subtotal1+Desp operac.+Demais Comp)	3.143,41			222.751,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	I - TRIBUTOS				
1	ISS	157,17	5,00	1.886,05	22.632,56
2	PIS/COFINS	240,47	7,65	2.885,65	34.627,81
3	TOTAL DO GRUPO "H"			4.771,70	57.260,37

TOTAL UNITARIO DO CONTRATO

TOTAL GERAL CONTRATO	No de Funci.	unit.	total mes	total 12 meses
	12	R\$ 1.944,52	R\$ 23.334,29	R\$ 280.011,53

VALOR UNITARIO: R\$ 1.944,52(MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR MENSAL: R\$ 23.334,29 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

VALOR ANUAL: R\$ 280.011,53 (DUZENTOS E OITENTA MIL, ONZE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
(PREPARADA PELA LICITANTE)

REF.: Tomada de preço nº /2012

Atestamos, para fins de participação na Tomada de preço nº /2012, que o Sr. -----
-----, representante da empresa: -----
-----, CNPJ nº-----
-----, esteve visitando os locais de execução dos serviços,
afim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

Local , de de 2012.

(Carimbo e assinatura do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da Empresa Licitante)

**TOMADA DE PREÇO Nº /2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6991/2012**

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, telefone/fax: _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado no presente edital, nas condições constantes dos ANEXOS 1 e 1A , nas seguintes condições:

Valor Mensal	R\$
Valor Total	R\$

O valor total deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de R\$ _____ (_____).

- I)** Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores.
- II)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- III)** Dados bancários da licitante : banco, agencia, c. corrente.
- IV)** Planilha de composição de preços;

Data: ____/____/2012

Nome e assinatura e carimbo do Representante legal da empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA N° 295/2012

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que assinam, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 06.991/2012, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços de conservação e limpeza da Subprefeitura, IPPU e da Secretaria Municipal de Obras, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios e material de higiene pessoal utilizados na execução dos serviços e materiais de limpeza e consumo, com estrita observância do **EDITA DE TOMADA DE PREÇOS N° ___/2012**, constante do Processo Administrativo nº 06.991/2012:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A data do início da prestação do serviço será aquela estabelecida em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

- a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;
- b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações da Subprefeitura, IPPU e da Secretaria Municipal de Obras;
- c) comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;
- d) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUINTA:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à **CONTRATADA:**

- a) planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Administração;
- b) a **CONTRATADA** fica obrigada a obedecer rigorosamente à jornada de trabalho estabelecida pela SMA.
- c) empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;
- d) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração;
- e) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

f) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;

g) exigir a utilização de uniforme e crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências da Subprefeitura, IPPU e da Secretaria Municipal de Obras;

h) refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração;

i) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos da Subprefeitura, IPPU e da Secretaria Municipal de Obras e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;

j) proceder à substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização da SMA, ou ainda que cometa as seguintes faltas:

I – Atrasos na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho;

II – Falta de polidez no trato com usuários.

l) a **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;

m) fornecer por sua conta todo o material de limpeza e equipamentos, devidamente enumerados no anexo I do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** ___/___.

n) a **CONTRATADA** deverá cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038 de 19 de abril de 1994 que estabelece controle;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam as normas e padrões citados.

CLÁUSULA SÉTIMA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caracteriza-se ainda como inexecução do contrato a não substituição dos funcionários que reiteradamente descumpram o horário de trabalho pré-estabelecido e também a não substituição em no máximo 2 (duas) horas após o início da jornada de trabalho de funcionários faltosos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei federal e multas previstas neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA:

Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte do serviço, sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA NONA:

Na hipótese de inexecução dos serviços ora contratados, fica a SMA autorizada a adotar providências para garantir a continuidade dos serviços, ressarcindo-se das despesas decorrentes de tal medida mediante descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se da inexecução resultar prejuízo à SMA, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir-la em perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ SM (N.E. nº _____, de ____/____/____), a importância de R\$ _____ (_____), sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta da dotação própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetivados com base nas medições mensais, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

: